

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.810 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

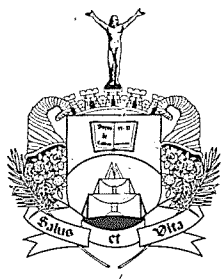
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais), para atender a diversas dotações destinadas ao pagamento da folha de servidores e respectivos encargos sociais, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.02.04.122.0401.2558..319011..096..Vencimentos e Vantagens Fixas...	6.100.000,00
02.01.02.04.122.0401.2558..319013..097..Obrigações Patronais.....	1.900.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..319011..102..Vencimentos e Vantagens Fixas...	3.250.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..319013..103..Obrigações Patronais.....	1.850.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..319011..104..Vencimentos e vantagens fixas....	700.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..319013..105..Obrigações Patronais.....	250.000,00
02.01.02.12.361.1202.2596..319011..121..Vencimentos e Vantagens Fixas...	4.500.000,00
02.01.02.12.361.1202.2596..319013..122..Obrigações Patronais.....	1.300.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..319011..136..Vencimentos e Vantagens Fixas...	1.300.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..319013..137..Obrigações Patronais.....	400.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..319011..144..Vencimentos e Vantagens Fixas....	250.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..319013..145..Obrigações Patronais.....	100.000,00
TOTAL.....	<u>21.900.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.10.301.1001.2626..319011..109..Vencimentos e Vantagens Fixas....	146.000,00
02.01.02.10.301.1001.2626..319013..110..Obrigações Patronais.....	45.700,00
02.01.02.11.331.0406.2102..319009..116..Salário Família.....	3.116,00
02.01.02.12.361.1202.2604..319011..123..Vencimentos e Vantagens Fixas....	300.000,00
02.01.02.12.361.1202.2604..319013..124..Obrigações Patronais.....	800.000,00
02.01.02.12.361.1202.2622..319011..125..Vencimentos e Vantagens Fixas....	222.000,00
02.01.02.12.361.1202.2622..319013..126..Obrigações Patronais.....	36.900,00
02.01.02.12.365.1205.2595..319011..132..Vencimentos e Vantagens Fixas....	488.200,00
02.01.02.12.365.1205.2595..319013..133..Obrigações Patronais.....	1.100.000,00
02.01.02.12.366.1206.2606..319011..140..Vencimentos e Vantagens Fixas....	58.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.810 - fl. 2 /

02.01.02.12.366.1206.2606..319013..141..Obrigações Patronais.....	193.000,00
02.01.02.12.366.1206.2624..319011..142..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	246.800,00
02.01.02.12.366.1206.2624..319013..143..Obrigações Patronais.....	23.400,00
02.01.02.12.367.1207.2625..319013..147..Obrigações Patronais.....	44.900,00
02.01.02.15.452.0401.2699..319011..150..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	681.700,00
02.01.02.15.452.0401.2699..319013..151..Obrigações Patronais.....	335.500,00
02.01.02.15.452.0401.2741..319011..152..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	516.300,00
02.01.02.15.452.0401.2741..319013..153..Obrigações Patronais.....	449.500,00
02.01.02.28.271.0406.2212..319001..160..Aposentadorias e Reformas.....	43.400,00
02.01.02.28.271.0406.2212..319003..161..Pensões.....	18.600,00
02.03.04.13.122.1801.1116..449051..223..Obras e Instalações.....	200.000,00
02.06.01.04.122.0401.2023..339039..294..Outros Serv. Terceiros PJ.....	217.984,00
02.07.03.10.301.1001.1163..449051..356..Obras e Instalações.....	2.000.000,00
02.07.03.15.451.1501.1162..449051..374..Obras e Instalações.....	1.719.000,00
02.07.03.15.451.1501.1162..449052..375..Eqto e Material Permanente.....	2.650.000,00
02.07.03.15.451.1802.1060..449052..376..Obras e Instalações.....	1.000.000,00
02.07.03.15.451.2601.1160..449051..378..Obras e Instalações.....	2.200.000,00
02.07.03.17.512.1702.1161..449051..381..Obras e Instalações.....	2.180.000,00
02.07.03.17.512.1801.1031..449051..383..Obras e Instalações.....	3.000.000,00
02.07.03.27.813.0402.1054..449051..397..Obras e Instalações.....	600.000,00
02.08.02.15.452.1501.2742..339039..412..Outros Serv. Terceiros PJ.....	100.000,00
02.08.02.15.452.1501.2742..449052..413..Eqto e Material permatente.....	100.000,00
02.08.03.15.452.1501.2167..339039..415..Outros Serv. Terceiros PJ.....	90.000,00
02.09.03.12.122.0401.2106..449052..462..Eqto e Material Permanente.....	90.000,00
TOTAL	<u>21.900.000,00</u>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 10787, de 15/12 /2011.